



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Janeiro de 2024 Ano XXVI

Nº 6146

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DANIEL LUCAS MATIAS, inscrito no CPF nº XXX.083.373-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0005, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Juventude da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DAMIÃO TELES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.625.963-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0006, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ ADRIANO DIMAS, inscrito no CPF nº XXX.654.833-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), para a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0005/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), pelo qual é solicitada a devolução do servidor público municipal DAMIÃO TELES DE OLIVEIRA para sua secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. DAMIÃO TELES DE OLIVEIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 8055, admitido em 02 de julho de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), para sua secretaria de origem, qual seja a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2024.:

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0008, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202312-15209, feito por FRANCISCA ALVES DE LIMA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202312-15209, proferido através da Decisão Administrativa datada de 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. FRANCISCA ALVES DE LIMA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8.527, admitida em 27 de agosto de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0009, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202312-15192, feito por CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202312-15192, proferido através da Decisão Administrativa datada de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES ao Sr. CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 15342, admitido em 14 de abril de 2008, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de

Segurança Pública e Cidadania (SESP), devendo o mesmo retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Presidente e Membros da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Certame Licitatório nº 2023.12.15.2, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a realização do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2, referente à contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do (SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência, destinados às diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para avaliação e aplicação da prova de conceito conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência e pelas orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação e garantir a escolha da melhor proposta, conforme preconizado na Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Presidente e Membro da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 2023.07.21.1,

no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO, portador do RG nº 20XXXXXXXX33, inscrito no CPF nº XXX.743.573-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 98171, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

II - MEMBRO: RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXX66, inscrito no CPF nº XXX.259.573-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 92046, investido no cargo de provimento efetivo de Contador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

III - MEMBRO: ANTONIO EVANDRO ALVES FEITOSA FILHO, portador do RG nº 20XXXXXXXX00, inscrito no CPF nº XXX.223.903-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 92058, investido no cargo de provimento efetivo de Contador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 2º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2, no dia 09 de janeiro de 2024, ocorrendo de forma presencial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de janeiro de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0592/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

PORTARIA Nº 695/2023 - SESAU, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina a instauração de Incidente Mental e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, nomeada pela Portaria nº. 0805/2023, no uso de suas atribuições

legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto no art. 147, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006.

CONSIDERANDO o ofício nº 0193/2023/15ª PmJJDN, de 13 de setembro de 2023; que aponta que laudo médico pericial não indica que o(a) servidor(a) V.S.S era ao tempo dos fatos incapaz de entender a eventual ilicitude de suas condutas; que, ainda que seja o caso de aposentaria, pode haver o Instituto da Reversão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 65/2023, de 22 de setembro de 2023, que em sua conclusão sugere pelo não arquivamento do PAD nº 018.2018/SESAU, do PAD nº 022.2018/SESAU, do PAD nº 023.2018/SESAU e do PAD nº 001.2020/SESAU em razão de o laudo médico pericial não indicar que, à época dos fatos, o(a) servidor(a) V.S.S era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito de sua conduta;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 226.2023/CPAD, de 23 de outubro de 2023, que solicita a instauração de incidente de sanidade mental;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Instauração de Incidente de Sanidade Mental em face do(a) servidor(a) V.S.S. decorrente do Processos Administrativos Disciplinares; nº 018.2018/SESAU, instaurado pela Portaria 313/2018-GAB/SESAU, de 25 de julho de 2018; nº 022.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 470/2018-GAB/SESAU, de 08 de outubro de 2018; nº 023.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 472/2018-GAB/SESAU, de 12 de novembro de 2018; e nº 001.2020/SESAU, instaurados pela Portaria nº 056/2020-GAB/SESAU, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Junta Médica Oficial, que será nomeada em portaria distinta, deverá determinar se, à época dos fatos, o(a) servidor(a) possuía sanidade mental, em caso negativo determinar ainda se a insanidade é absoluta ou curável;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se,

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0805/2023

PORTARIA Nº 694/2023-SESAU, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 155, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 025.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 0474/2018 GAB-SESAU, de 14 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2018 GAB-SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 025.2018 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 0474/2018 GAB-SESAU, de 14 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se,

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0805/2023

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 01/2024

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 01, realizada em 04 de janeiro de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	Resultado
1	20230953	Improcedente
2	20230954	Improcedente
3	20230955	Improcedente
4	20230956	Improcedente
5	20230957	Improcedente
6	20230958	Improcedente
7	20230959	Improcedente
8	20230960	Improcedente
9	20230961	Improcedente

10	20230962	Improcedente
11	20230963	Improcedente
12	20230964	Improcedente
13	20230965	Improcedente
14	20230966	Improcedente
15	20230967	Improcedente
16	20230968	Improcedente
17	20230969	Improcedente
18	20230970	Improcedente
19	20230971	Improcedente
20	20230972	Improcedente
21	20230973	Improcedente
22	20230974	Improcedente
23	20230975	Improcedente
24	20230976	Improcedente
25	20230977	Improcedente
26	20230978	Improcedente
27	20230979	Improcedente
28	20230980	Improcedente
29	20230981	Improcedente
30	20230982	Improcedente
31	20230983	Improcedente
32	20230984	Improcedente
33	20230985	Improcedente
34	20230986	Improcedente
35	20230987	Improcedente
36	20230988	Improcedente
37	20230989	Improcedente
38	20230990	Improcedente
39	20230991	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2023.11.14.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2023.11.14.1 com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 09 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, no Setor de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 04 de janeiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO 1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO N.º 2023.07.28.2

Extrato do 1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 2023.08.28-0019, referente à Licitação na modalidade PREGÃO N.º 2023.07.28.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana – GCM e a empresa S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Óleo Diesel, destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil do Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, Fundamento Legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, ACORDAM em acrescer o valor contratual em R\$ 3.043,75 (três mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente a 25% do acréscimo do item 001 do Lote 02 – Combustível Diesel, a contar do dia 06 de dezembro de 2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e S A PETROLEO COMBUSTIVEIS LTDA.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do SEXTO ADITIVO ao Contrato N.º 2019.09.10.01-CM, resultante da PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.08.05.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de agosto de 2024.

CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Juazeiro do Norte-CE, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato N.º 2020.02.28.01-CM, resultante da PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.01.28.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: HM SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do SEXTO ADITIVO ao Contrato N.º 2019.07.12.01-CM, resultante da PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.06.18.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, INCLUINDO, FORNECIMENTO DE TONER, REVELADOR, CILINDRO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024.

CONTRATADA: SAMARA DINIZ ALEXANDRE-ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Juazeiro do Norte-CE, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato N.º 2021.10.04.01-CM, resultante da PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.08.03.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMO TAMBÉM PASSAGENS TERRESTRES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do QUINTO ADITIVO ao Contrato N.º 2021.02.26.01-CM, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.01.25.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM PRESTADOS NA CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: WMO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Juazeiro do Norte-CE, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato N.º 2022.06.08.01-CM, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.28.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM PRESTADOS NA CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: WMO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Juazeiro do Norte-CE, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SECULT/PMJN TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SECULT/PMJN

Processo Administrativo Nº 001/2024

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 4003, de 06 de Junho de 2012, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c art. 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, autorização conferida pela Lei Municipal 4274, de 20 de dezembro de 2013, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº5.111, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024; a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS DE BANDA DE MÚSICA**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor global de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, em doze parcelas, por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é: a **REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS DE BANDA DE MÚSICA**.

1.2 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** selecionada terá por objetivo específico o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse do recurso mensal de acordo com as demandas autorizadas pela Secult Juazeiro no Projeto de apresentações e oficinas da Banda de Música.

1.3 – Entende-se por Banda de Música uma formação musical composta por instrumentos de sopro, metais e madeiras, como também alguns instrumentos de percussão. Esse grupo tem como objeto realizar apresentações em locais abertos ou fechados em qualquer tipo de eventos da municipalidade.

1.3.1 - A OSC selecionada deverá respeitar as solicitações de apresentação determinadas pela

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte

1.4 - No que se refere as obrigações do objeto do referido edital a serem demandados a Banda de Música se apresentará durante os 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo de colaboração.

1.4.1 - Realização das quantidades de apresentações determinada e autorizada pela Secretaria de Cultura, ficará no valor de R\$ 2.493,33 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

1.4.2 - Realização das quantidades de oficinas determinada e autorizada pela secretaria de cultura ficar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

1.4.3 - Caso não atinja o teto máximo de apresentações, que são 15 (quinze) apresentações mensais, serão contabilizadas e pagas a quantidade realizada durante o mês da execução.

1.5 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.6 - Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.7 - Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

1.8 - Em observância ao § 1º do art. da lei.13.204/14, este edital determina que: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público têm como teto máximo o valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** mensais em 12 parcelas, destinados ao pagamento de acordo com o número de apresentações e oficinas realizadas pelo projeto.

2.1.1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024, 1301 - Secretaria de Cultura 13 392 0029 2.108 Programa - Manutenção e apoio a Banda Municipal. Elemento de Despesa 3.3.50.41 contribuições.

2.2 - As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo credenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

2.2.2 - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 - O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 - É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I - No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

II – Experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Juazeiro do Norte por exercerem no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital, bem como estarem devidamente inscritas no MAPA CULTURAL de Juazeiro do Norte.

OBS: Não poderão participar do que consta o presente edital de chamamento público as Organizações de Sociedade Civil que não estiverem devidamente cadastradas no Mapa Cultural. Segue abaixo link para cadastramento:

Link: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

4- DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento será gratuito e ficará disponível para consulta no período de 05/01/2024 a 05/02/2024 e para Inscrições no período de 06, 07, 08, 09, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 de fevereiro com prazo de 12 (doze) dias. Após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria Municipal de Cultura, sito o Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier – Antônio Valter Honorato Teles S/Nº - José Geraldo da Cruz - CEP: 63033-030 - Juazeiro do Norte - Ceará.

4.2 - Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 - Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 - O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 - Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

- 4.5.2 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
- 4.5.3 - Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- 4.5.4 - Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- 4.5.5 - Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 4.5.6 – Relação nominal com endereço completo, RG, carteira de identidade e número de registro no Cadastro de pessoas Físicas;
- 4.5.7 – Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.5.8 - Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatórios de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, mapa cultural do município, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- 4.5.9 - Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
- 4.5.10 - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- 4.5.11 - Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;
- 4.5.12 - Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.
- 4.6 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
- 4.7 - Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 4.8 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento
- 4.9 - O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

4.10 – Os proponentes terão que apresentar os comprovantes das contas bancárias.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - O credenciamento será efetuado mediante o envio de um único envelope que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

5.2 - Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

5.3 - O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria Municipal de Cultura, sito o Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier – Antônio Valter Honorato Teles S/Nº - José Geraldo da Cruz - CEP: 63033-030 - Juazeiro do Norte - Ceará, no horário de 08h as 14h no período de credenciamento previsto no anexo I.

5.3.1 - Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

5.4 - Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.5 - Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 - Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope único e que não atenderem aos requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

6- DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 - **Descrição do Projeto** de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

6.1.2 - **Cronograma de execução** de metas;

6.1.3 - **Plano de aplicação** dos recursos;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

6.1.4 - Cronograma de desembolso;

6.2 - Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.2.1 – Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.2.2 - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

6.2.3 – Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.2.4 - Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.2.5 - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

6.2.6 – Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.2.7 - Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

6.3 - A presença das despesas descritas no item 6.2 acarretará na subtração destas do valor total da proposta.

6.4 - O prazo para execução das atividades é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício por mais 12(doze) meses, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

6.5 - Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

7.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 - A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura no dia 16/07/2021 às 14h, para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio do envelope único lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC aptas e inaptas.

8.2 – Ressalta-se que as propostas recebidas serão avaliadas e em seguida se procederá com o atesto dos documentos apresentados para posterior divulgação dos resultados desta seleção.

8.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de concorrência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Objeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de Execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso ;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação de experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.5.6 ao 4.5.8 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS DE 0 a 10 PONTOS		

8.4 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 - Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;

8.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critério de julgamento.

8.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

8.7.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 - Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9- DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Seleccionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

9.3.1 - Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1 - Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

10.1.2 - Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com continuidade imediata do procedimento.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, sito o Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier – Antônio Valter Honorato Teles S/Nº - José Geraldo da Cruz - CEP: 63033-030 - Juazeiro do Norte - Ceará observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

10.4 – O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

10.5 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

10.7 - O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3 - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 - Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 - Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliado que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho;

12.1.3 - Parecer técnico e jurídico;

12.1.4 - Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5 - Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6 - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 - O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

12.4 - O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do termo.

12.4.1 - A assinatura do termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2 - A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.4.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação. 12.4.4 - O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5 - No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.5 - Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.5.1 – Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2 – Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3 – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que de o fato gerador da despesa seja objeto deste termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

13 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal e previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado;

13.2 - O repasse dos recursos será realizado em **conta corrente específica** e em Bancos Oficiais, Banco do Brasil, Banco do Bradesco ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.2.1 - A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.2.2 - Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.2.3 - É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.3 - O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 12 (doze) parcelas.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

14.2 - Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 - a expressão: "Projeto realizado com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura", bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 - Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

15.2 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação das metas e dos resultados obtidos, até o período que se trata de prestação de conta.

15.2.1 - É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3 - A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá prestar contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), *clippings* e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 - A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no item 15.3.

15.6 - Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 - DAS SANÇÕES

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

16.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

16.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.5 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

em qualquer momento do certame.

17.3 - Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

17.4 – Para quaisquer questões judiciais oriundas dos presente edital, será eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte /CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.6 – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.7 - Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2o, da Lei n. 13.019/2014

17.8 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

17.9 - Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de não ocorrência das vedações;
- e) Anexo V – Declaração de ciência;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência;

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

g) Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Juazeiro do Norte/CE, dia 02 de Janeiro de 2024

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura Portaria 020/2021

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Anexo I – Cronograma

CRONOGRAMA MENSAL 2024

PERIODO DE INSCRIÇÃO	06, 07, 08, 09, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 de fevereiro
ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURIDICA	26 de fevereiro
PRAZO PARA RECURSO	27 de fevereiro
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	19 de fevereiro
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	28 de fevereiro
PRAZO PARA RECURSO	29 de fevereiro
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	01 de março
ASSINATURA DO CONTRATO	ATÉ 03 DIAS APÓS O RESULTADO FINAL

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Anexo II – Termo de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público N°001/2024

Pelo presente, o Sr.(a) _____, representante legal da _____, CPF: _____, residente na Rua _____, N° _____, Bairro _____, na Cidade de Juazeiro do Norte, CE, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público N° 01/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e CPF

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Anexo III – Plano de Trabalho

(MODELO PARA PROGRAMA DE TRABALHO)
PROGRAMA DE TRABALHO
ANO XXX

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/entidade proponente:

CNPJ:

endereço:

município:

CEP:

telefone:

E-mail

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Endereço:

Município:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Início domandato:

Termino domandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (RESUMO):

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO

TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PUBLICO ALVO:

secult@juazeiro.ce.gov.br

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

HORA DE FUNCIONAMENTO:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO

GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SE G	TE R	QU A	QU I	SE X	SA B

secult@juazeiro.ce.gov.br

RESULTADOS ESPERADOS

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS.

Natureza da despesa: custeioEspecificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS secult@juazeiro.ce.gov.br	R\$ 0,00
MATÉRIAS E SERVIÇOS Serviços de educação e cultura Marcos	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz	R\$ 0,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
----------	-----------	----------	---------	----------	-------

	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto à prefeitura do município de Juazeiro do Norte-CE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste programa de trabalho.

Nestes termos; Pede
deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

Gestor da Área

secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Anexo IV – Declaração de não ocorrência das vedações

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público N°01/2024
Na qualidade de representante legal da
_____, declaro para os devidos fins de
comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que estaproposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça à transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei nº13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

 - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
 - Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de ____ de 2024.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Nome completo e CPF

Anexo V – Declaração de ciência

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público Nº01/2024

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 001/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Nome completo e CPF

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência

Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da _____, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sobpena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/ Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objetocaracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e CPF

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA A XXXX

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N – José Geraldo Da Cruz- Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por XXXX –CPFxxxxxxxx, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, doravante denominada CONVENIO e a INSTITUIÇÕES COM CNPJ XXXXXXXX, doravante denominada de XXXX, organização não governamental, sem fins lucrativos, CNPJ nº XXXXXXXX, com Reconhecida Utilidade Pública Municipal, Lei XXXXXXX, qualificada como Entidade de Filantrópica Sem Fins Lucrativos, conforme Estatuto em anexo de sua de criação e constituição, sediado na Rua XXXX XX - XXXXXXX - XXXX- CE, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, RG No. XXXXX SSPXX, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005, na Lei Federal No. 13.019/2014 e no Chamamento Público Nº 01/2024, resolvem firmar o presente TERMO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o incentivo financeiro para a formalização de parceria para XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA □ DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I □ Compete ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, repassar a XXXX, o valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXX reais), em XX (XX) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura deste convênio e a segunda de acordo com o cronograma de trabalho e prestação de contas da primeira parcela paga, conforme projeto básico habilitado no chamamento da SETUR nº01/2024.

II □ Efetuar o pagamento na Conta Corrente da XXX, Agência nºXX, operação nº XX, C/C nº XXXX, XXXX(BANCO);

III □ Receber e analisar a prestação de contas realizada pela Associação, em até 90(NOVENTA) dias, após o fim da vigência deste Convênio.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

IV- Supervisionar os trabalhos realizados pelas INSTITUIÇÕES COM CNPJ referente à execução do objeto deste Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES COM CNPJ – XXXXA
INSTITUIÇÕES COM CNPJ – XXX,

obriga se:

I - Responsabilizar-se com as despesas com material e mão de obra, também com os encargos financeiros relativos à taxa e impostos, bem como despesas extras e devidamente comprovados;

III Responsabilizar se também pelos prejuízos financeiros que porventura venham a ser causados a terceiros;

IV Prestar contas ao Município, mediante relatório de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Termo em até 90 (noventa) dias, após o fim da vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA DAS PROIBIÇÕES

É vedado a INSTITUIÇÕES COM CNPJ – XXXX:

I O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas, com recurso proveniente deste Termo de Fomento;

II Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior a da celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da Secretária Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE na Dotação Orcamentária 1301 13 392 0029 1.056 – Realização de Política de Editais / Elemento de Despesa 3.90.39.00 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica ou pela 3.3.50.41.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a INSTITUIÇÕES COM CNPJ – XXXXX, poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou se houver expresse interesse de uma das entidades conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA □ DO PRAZO

O prazo do presente Termo é de XX (XXX) meses, com início no dia XX de XX de XXXX e término no dia XX de XXXX de XXXX.

CLÁUSULA OITAVA □ DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA □ DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO COM CNPJ

Testemunha: _____ Endereço: _____
_____ CPF: _____

Testemunha: _____ Endereço: _____
_____ CPF: _____

secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Andréa Maia Landim*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva